Lei nº 676, de 29 de Janeiro de 1959

João Carlos A. Reis

Aprova contas e abre crédito especial

O Prefeito Municipal de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as despêsas abaixo discriminadas, realizadas em 1958, no interêsse da administração, as quais são as seguintes.

José Leonel da Silva:

Fornecimento de 421 ms. de madeira para mata-burros 14.735,00

Jerônimo Batista de Mendonça:

Material para construção de um corredor na estrada "Frutal-Cruzeta" com 163 braças. 2.650,00

Gráfica Nossa Senhora do Carmo:

Impréssos e material de expediente para a Tesouraria Municipal 8.847,00

Dr. Jedon Pereira Balleiro:

Saldo à seu favôr pela arrecadação de dívida ativa em acôrdo de 31-12-58 3.000,00

Tetracap, Indústria e Comércio S.A.:

Fornecimento de 13 tubos de concreto de 1,20m x 0,60 cm. para um valo na via de acêsso entre a cidade e a BR56 13.160,20

Dr. Aristides Pastino

Projetos s/travessias de rêdes eletricas na Rodovia S.P. Cuiabá. 2.000,00

Serviços de nivelamentos em varios logradouros públicos 1.000,00

José Ferreira de Morais:

Reparos no caminhão Ford 600 1.200,00

João Carlos Ribeiro

Walter Santos.

Reparos feitos na motoniveladora; inclusive despêsas de viagem para aquisição de peças para o mesmo fim 20.800,00

cr$ 67.392,20

Art. 2º- Para ocorrêr ao pagamento das despêsas a que se refere o art. 1º. fica aberto o crédito especial da importância de cr$ 67.392,20.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1959.

João Carlos Ribeiro

[illegible]

Secretário

Registrado e publicado, nesta Secretaria, na mesma data. [illegible] Sec.